



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Número 766/2011.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos servidores de seus quadros efetivos e em Comissão, constantes de sua estrutura administrativas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo do Município de Paineiras – MG, autorizado a conceder reajuste na remuneração de seu quadro efetivo em 6,00% (seis por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos servidores.

Art. 2º - O reajuste autorizado será concedido sobre os vencimentos de dezembro de 2010 e a partir de 01 de janeiro de 2011, em parcela única e geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 11 de fevereiro de 2011.

*Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal*